



Resolução 03/2017 - PPGTAMB

Regulamenta o regime de aluno especial no PPGTAMB, bem como define as normas de permanência no programa e transição para aluno regular.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTAMB), Nível Mestrado Acadêmico, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o regime de aluno especial no PPGTAMB, bem como definir as normas de permanência no programa e transição para aluno regular, estabelece:

1. O aluno especial pode permanecer nesta categoria por, no máximo, 1 ano letivo.
2. Deve cursar pelo menos uma disciplina em cada quadrimestre letivo.
3. A migração de aluno especial para regular obedecerá a ordem de classificação do processo anual de seleção, ficando condicionada a desistência ou desligamento de aluno regular do PPGTAMB e consequente abertura de vaga.
4. O aluno especial somente poderá passar a condição de regular quando apresentar um Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete).
 - a. O CR aplica-se somente a partir da conclusão do primeiro quadrimestre.
5. A obtenção de crédito pelo aluno especial não lhe outorga o direito de matrícula ou preferência no processo de seleção.
6. Se aceito para matrícula no PPGTAMB, os créditos obtidos como aluno especial poderão ser computados para o cumprimento do número de créditos exigidos, a critério do colegiado do curso.

Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Medianeira, 10 de setembro de 2017

Prof. Dr. Laercio Mantovani Frare
Coordenador do PPGTAMB – UTFPR